



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.378

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Roberta Rigueira Trópia**, por meio do requerimento nº 12.664/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, que indeferiu o seu pedido de reopção de Engenharia Civil para o citado Curso.

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria

2.378



Ao Cons. Marcelo Eustáquio Silva,

De ordem do Sr. Presidente em exercício do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 07 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 17 de junho de 2003.

Arlete
Arlete Auxiliadora Gomes
Secretária Adjunta dos Órgãos Colegiados

~~Considerando a inexistência de vagas para o curso de Engenharia de Produção e a resolução C/PPI 1744 foi suspensa por este Conselho, somos nele não novimento ao recurso:~~

Ouro Preto, 26 de junho de 2003.

Rivaldo C. Santos